

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL/COSAMA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

<b>OBJETO: Aquisição de Materiais e equipamentos para realizar, desinfecção e manutenção de poços tubulares.</b>	
<b>Data e hora da disputa: 14/04/2023 às 10h00min</b> (horário de Brasília).	<b>Recebimento das Propostas:</b> até 14/04/2023 às 09h30min.
	<b>Abertura das Propostas:</b> 14/04/2023 às 09h45min.
<b>Tempo de Disputa dos Lotes:</b> mínimo de 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.	<b>Exigência de habilitação:</b> conforme ANEXO II.
<b>Critério de Julgamento:</b> menor preço por Lote.	<b>Modo de disputa:</b> aberto e fechado.
<b>Processo Licitatório n°</b> 01.05.025501.001153/2023-53.	<b>Sistema/Site:</b> Licitações-e. <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>Prova de Conceito:</b> SIM.	<b>Formalização de consultas:</b> e-mail <a href="mailto:licitacao@cosama.am.gov.br">licitacao@cosama.am.gov.br</a> e, ainda, pelo Telefone (0XX92) 4009-1964.

**1 – PREÂMBULO**

**1.1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto **“Aquisição de Materiais e equipamentos para realizar a limpeza, desinfecção e manutenção de poços tubulares”**. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 0254/2022, de 07/10/2022 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2000 e 24.818, de 27/01/2005, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e.” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital, tem como objeto a “**Aquisição de Materiais e equipamentos para realizar a limpeza, desinfecção e manutenção de poços tubulares**”, conforme especificações constantes do **Anexo VIII** deste Edital e Processo nº 01.05.025501.001153/2023-53, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

## 3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4 – REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **COSAMA**;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **COSAMA**;
- d) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **COSAMA**;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e alterações.

## 6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o CONTRATO E/OU a ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

**Observação:** A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

8.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

8.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote**.

9.2. Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a aquisição pretendida.

**9.3.** As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, com indicação de Marca e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

**9.4.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

**9.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados aqueles os que ultrapassem o valor global estimado para contratação, e estes, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV e §4º da Lei nº 13.303/2016.

**9.6.** A proponente deverá indicar em sua proposta a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

## 10 – ABERTURA

**10.1.** Às **10:00h do dia 14/04/2023**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**10.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.** Após o encerramento da proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**10.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.9.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável, com **ENCAMINHAMENTO IMEDIATO desta proposta, de toda documentação de habilitação, especificações técnicas do objeto a ser fornecido**

e catálogo técnico/ficha técnica do(s) objeto(s) a se(rem) fornecido(s), via E-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), com posterior encaminhamento das vias físicas de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.**

**10.10.** A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

**10.11.** O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no ANEXO I.

**10.12.** A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII deste edital.

**10.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**Observação:** A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Fornecimento – OFOR e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

**10.14.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Fornecimento – OFOR e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

**10.15.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Fornecimento - OFOR e/ou Contrato, ou não apresentar situação regular, ficará sujeito às multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

**10.16.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

## 11 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

**11.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de

até 5 (cinco) dias úteis antes da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

11.2. A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01(um) dia útil.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

11.4. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

11.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

11.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em Processo Interno Punitivo.

11.7. **Ao final da sessão**, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **até 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

d) Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os pedidos de esclarecimentos, Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, devidamente instruídos (contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia ou por meio do endereço eletrônico [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br).

## 12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de

licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

a) Advertência.

b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**.

b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo.

b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.

b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**12.2.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

**12.4.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

### 13 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

**13.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação do **FORNECIMENTO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Fornecimento a ser firmada com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO XI, que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**13.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da OFOR – Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.

**13.3.** Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

**13.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a OFOR – Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**13.5.** A assinatura da OFOR – Ordem de Fornecimento estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

## 14 – DO PAGAMENTO

**14.1.** As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as internações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

**14.2.** Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Fornecimento - OFOR, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

**14.3.** O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

**14.4.** Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá **até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

**14.5.** Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

**14.6.** O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.

**14.7.** A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

**14.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:**

**14.8.1.** O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** estabelecidas no **CONTRATO**;

- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

**14.9.** A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

**14.10.** Enviar para e-mail a ser fornecido pela COSAMA uma cópia da Nota Fiscal referente ao fornecimento do material.

## 15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**15.1.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da COSAMA, localizado na Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), Nº 305 (Galpão 05) Bairro: São Francisco, CEP: 69079-060 Manaus/AM**, com frete CIF, com tributos e taxas inclusas no preço dos materiais.

**15.2.** No ato da entrega dos equipamentos, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os materiais recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.

**15.3.** Os equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste termo.

**15.4.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**15.5.** Nos casos de substituição do material, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

## 16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**16.1.** Os materiais serão entregues com prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento - OFOR ou da assinatura do instrumento de Contrato, se for o caso;

**16.2.** Entende-se como prazo de entrega, o tempo em **dias corridos** necessários para que o objeto seja posto no local determinado pela **COSAMA**, devidamente ensaiado, aceito e armazenado.

**16.3.** A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

**16.4.** Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais.

**16.5.** Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará no prazo máximo de 20 (vinte) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

**16.6.** O objeto de aquisição deverá atender às especificações e demais descrições constantes no respectivo Termo de Referência anexo VIII deste edital.

**16.7.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **COSAMA** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem no prazo de 20 (vinte) dias.

**16.8.** A Garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** contados da data do recebimento definitivo.

**16.9.** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

**16.10.** A **CONTRATADA** deverá atender e cumprir todas as exigências de entrega, garantia e suporte previstas no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

## 17 – PROVA DE CONCEITO

**17.1.** Para os Lotes constante neste processo, após a aceitação do menor valor ofertado e visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão poderá ser suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta por lote possa apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos após a suspensão da sessão pública, o produto ofertado para realização de Prova de Conceito.

**17.2.** A prova de conceito poderá ser dispensada caso o produto ofertado seja de marca ou modelo que já tenha sido, ou ainda esteja em uso, com sucesso, no ambiente do departamento solicitante da **COSAMA**.

**17.3.** Desta forma, a exigência ou não da prova de conceito, deverá ser atribuída para o item do lote, sendo informado tal exigência ou dispensa via registro em ATA, posterior à análise do departamento da Gerência de Manutenção – GEMAN da **COSAMA**.

**17.4.** Caso haja necessidade de prova de conceito, tendo a **COSAMA** recebido, no prazo devido, o objeto para a realização desta etapa, o setor competente terá a responsabilidade de verificar se os requisitos estão adequados, bem como se não existem restrições quanto à usabilidade a serem utilizados pelo departamento responsável da **COSAMA**.

**17.5.** O setor técnico da **COSAMA**, terá prazo de no mínimo 20 (vinte) dias úteis para finalizar os testes e emitir parecer com resultado de tais testes (favorável ou desfavorável), endereçado à Comissão de Licitação, para que seja, com base no efetivo resultado, dado o prosseguimento às medidas cabíveis.

## 18 – DIFERENCIAL DE ICMS

**18.1.** Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 18%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

**18.2.** Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

**18.3.** Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

## 19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Nos preços dos produtos deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstrados na fatura.

**19.2.** Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

**19.3.** A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

**19.4.** No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

**19.5.** O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

**19.6.** A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** através da Gerência de Manutenção– GEMAN.

**19.7.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.9.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**19.14.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**19.15.** A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção nos materiais durante o período de garantia.

**19.16.** A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

**19.17. Os licitantes DEVERÃO cumprir integralmente todas as exigências constantes no Termo de Referência, anexo VIII deste Edital.**

**19.18.** Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 29 março de 2023.



**Tammy Telles Lima da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira



**Armando Silva do Valle**  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.025501.001153/2023-53 – COSAMA**

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**

**OBJETO:** “Aquisição de Materiais e equipamentos para realizar a limpeza, desinfecção e manutenção de poços tubulares”. Suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado.

**DATA e HORA DA ABERTURA:** dia 14/04/2023, às 10:00h.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

**CONDIÇÕES PAGAMENTO:** até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

**TIPO DE JULGAMENTO:** “MENOR PREÇO” por lote.

**RESPONSÁVEL:** PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 254/2022 – PRESI, de 07/10/2022.

**PREÇO REAJUSTÁVEL:** NÃO

**FRETE:** CIF

**ALÍQUOTA IPI:** 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

**CONTA CORRENTE DE Nº \_\_\_\_\_ (preencher)**

**AGÊNCIA \_\_\_\_\_ (preencher)**

**Banco \_\_\_\_\_ (preencher)**

**FAVORECIDA: \_\_\_\_\_ (preencher)**

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:				
<b>LOTE 1</b>						
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	MARCA/ CÓDIGO	CUSTO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
01	CHAVE GRIFO 24”	UN	15			
02	CHAVE GRIFO 36”	UN	15			
03	CHAVE GRIFO 48”	UN	15			
04	ALICATE DE PRESSÃO 10”	UN	15			
05	MEDIDOR DE NÍVEL PARA ANÁLISE DE POÇO TUBULAR 150 M	UN	10			

06	Kit de ferramentas, jogo de cossinete NPT 1"-2" – TRE4P	UN	01			
07	Kit de ferramentas, jogo de cossinete NPT 2.1/2" – 4" TRE4P	UN	01			
08	HEXA – T Unidade com 5 KG	KG	500			
<b>TOTAL</b>						

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:				
<b>LOTE 2</b>						
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	MARCA/ CÓDIGO	CUSTO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
01	TALHA MANUAL (MECÂNICA) 2 TONELADAS COM 10 M DE CORRENTE	UN	15			
02	ROSQUEADEIRA ELÉTRICA ½ A 4 POLEGADAS – TRE4P. Itens Inclusos: Kit de ferramentas, jogo de cossinete ½ A 4 POLEGADAS - BSPT	UN	01			
<b>TOTAL</b>						

**GARANTIA DO PRODUTO: NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A ENTREGA.**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023 – CPL/COSAMA, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
 Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.025501.001153/2023-53 – COSAMA**

**ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1. DA HABILITAÇÃO**

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

b) Nos termos do item 10.9 deste Edital, encerrada a etapa de lances da sessão pública a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável.

c) Quando aplicável, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação abaixo elencados, deverá ser encaminhado catálogo técnico/ficha técnica dos objetos a serem ofertados.

d) Toda documentação de habilitação, proposta de preços e catálogo técnico/ficha técnica, deverão ser enviados primeiramente via E-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), e após validação pela Comissão de Licitação, todas as vias físicas dos documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para o endereço Rua General Miranda Reis, nº 20 – Conjunto Celetamazon – Adrianópolis, Manaus/AM – CEP:69057-320.

**1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT)

### 1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

### 1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (**um**), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG= -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC= -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG= -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.025501.001153/2023-53 – COSAMA**

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**À  
COSAMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL/COSAMA**

**OBJETO: “Aquisição de Materiais e equipamentos para realizar a limpeza, desinfecção e manutenção de poços tubulares”.**

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **FORNECIMENTO** do objeto citado no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**

**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OFOR**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. Sª, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.025501.001153/2023-53 – COSAMA**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto na Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.025501.001153/2023-53 – COSAMA**

**ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.**

NOME .....

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE: .....

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....  
.....  
.....

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**Dado importante:** Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.001153/2023-53 – COSAMA**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO: “Aquisição de Materiais e equipamentos para realizar a limpeza, desinfecção e manutenção de poços tubulares”.**

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.025501.001153/2023-53 – COSAMA**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO: “Aquisição de Materiais e equipamentos para realizar a limpeza, desinfecção e manutenção de poços tubulares”.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL/COSAMA**
**Processo nº 01.05.025501.001153/2023-53 – COSAMA**
**ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2023 – GEMAN**

 Legislação pertinente: ART. Nº 7º, I, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E ALTERAÇÕES  
 POSTERIORES

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a **Aquisição de Materiais e equipamentos para realizar a limpeza, desinfecção e manutenção de poços tubulares**, em razão das necessidades da qualidade da água das agências, cujo o Sistema de Abastecimento de Água é administrado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, conforme especificações, quantidades estimadas, condições e exigências pré-estabelecidas neste Termo:

**LOTE 1:**
**1.2. ESPECIFICAÇÃO DO(S) OBJETO(S):**

ITEM	DESC. / ESPECIF.	UNID.	QTD	MÉDIA VL UNT (R\$)	MÉDIA VL TT (R\$)
1	CHAVE GRIFO 24"	UNID.	15		
2	CHAVE GRIFO 36"	UNID.	15		
3	CHAVE GRIFO 48"	UNID.	15		
4	ALICATE DEPRESSÃO 10"	UNID.	15		
5	MEDIDOR DE NÍVEL PARA ANÁLISE DE POÇO TUBULAR 150M	UNID.	10		
6	Kit de ferramentas, jogo de cossinete NPT 1" – 2" – TRE4P	UNID.	01		
7	Kit de ferramentas, jogo de cossinete NPT 2.1/2" - 4" – TRE4P	UNID.	01		
8	HEXA – T, Unidade com 5 KG	KG	500		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

**LOTE 2: MATERIAL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO**

ITEM	DESC. / ESPECIF.	UNID.	QTD	MÉDIA VL UNT (R\$)	MÉDIA VL TT (R\$)
1	TALHA MANUAL (MECÂNICA), 2 TONELADAS COM 10M DE CORRENTE	UNID.	15		

2	ROSQUEADEIRA ELÉTRICA ½ A 4 POLEGADAS – TRE4P. Itens Inclusos: Kit de ferramentas, jogo de cossinete ½ A 4 POLEGADAS - BSPT	UNID.	01		
<b>VALOR TOTAL(R\$)</b>					

## **2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS**

**2.1.** O custo TOTAL desta aquisição será de **R\$ xxxxx (XXXXXXXXXX)**, o custo estimado foi apurado a partir de **mapa de preços constante do Processo Administrativo**, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado Regional e Nacional ou no sistema de registro de preços da COSAMA.

**2.2.** Os materiais e equipamentos aqui solicitados, deverão ser fornecidos de acordo com as Especificações constantes no Edital e na Proposta.

## **3. FORMA DE AQUISIÇÃO**

**3.1.** A aquisição se dará de forma parcelada solicitada através de Ordem de Fornecimento – OFOR, de acordo com as necessidades da COSAMA.

## **4. JUSTIFICATIVA**

**4.1.** A aquisição elencada atenderá as necessidades dos Sistemas de Abastecimento e Tratamento de Água que são mantidos e administrados pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

**4.2.** A aquisição **justifica-se em razão dos materiais e equipamento serem de uso contínuo nas operações de manutenção, limpeza e desinfecção dos poços tubulares com isto sendo necessários** para a execução dos serviços de manutenção.

**4.3.** A aquisição de forma parcelada visa obter um meio mais ágil para a aquisição, visto que a Companhia não possui um estoque dessas ferramentas, o que por muitas vezes gera um tempo maior de reparo das peças com defeitos ou substituições.

**4.4.** Os problemas causados por falta de manutenção e limpeza nos poços, podem gerar alteração na qualidade da água, trazendo com isto doenças para a população, além de ocasionar incrustação na tubulação de rede, que virá a comprometer totalmente o abastecimento de água nos municípios, podendo causar danos inestimáveis à saúde pública, visto que, a água é indispensável para o preparo de alimentos, ambientes hospitalares, hidratação e higienização das pessoas e dos ambientes.

## **5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS**

**5.1.** Os materiais e equipamentos a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei N°. 10.520, de 2002.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO**

**6.1.** Os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes do Edital e da Proposta.

**6.2.** O prazo de entrega do equipamento até o endereço indicado no item **12.1**, deve ser de no máximo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento - OFOR.

**6.3.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na Proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

**6.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

**6.5.** O recebimento de equipamento de valor superior a R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **7. DA VALIDADE / TEMPO DE CONTRATO/ OFOR.**

**7.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato e/ou outro instrumento equivalente.

## **8. DO PAGAMENTO.**

**8.1.** A COSAMA pagará à contratada;

**8.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês;**

**8.3. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

**8.4.** O faturamento deste será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE através da entrega da Nota Fiscal sem emendas ou rasuras e demais documentos.

**8.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei**, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;

**8.6.** O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado;

**8.7.** O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

## **9. DAS REVISÕES DOS PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão sem reajustes a maior;

**9.2.** O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

**9.3.** Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o Fornecedor, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

## **10. DA GARANTIA E SUPORTE**

10.1. O fornecedor dos materiais e dos equipamentos, deverá garantir o tempo de vida útil, durante 90 (noventa) dias, após a entrega no referido local.

## **11. DO PRAZO DE ENTREGA**

11.1. Os materiais e equipamentos listados no item 1.2., deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da solicitação**, que deverá ser entregue no **endereço indicado no item 12.1**, a contar da data de solicitação.

11.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

## **12. DO LOCAL DE ENTREGA**

12.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no endereço: **Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305 – Bairro São Francisco – Galpão 5 da COSAMA, CEP 69079-060, no horário das 08hs às 14hs.**

## **13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

13.1. Conforme a Lei 13.030/2016 estabelece, a **EXECUÇÃO DO CONTRATO** deve ser acompanhada por um representante da administração Pública designado para assistir e subsidiar as informações pertinentes a esta atribuição.

13.2. Fiscal de contrato é o funcionário da Companhia designado para garantir a fiel execução do objeto, nos termos das cláusulas contratuais. Bem como para verificar a qualidade e a quantidade do bem ou serviço entregue e evitar que seja efetuado o pagamento pela Administração Pública sem o devido cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. O fiscal deve conhecer as formalidades necessárias, acompanhar e fiscalizar efetivamente, e organizar registro próprio dos contratos sob sua fiscalização.

13.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Será designado para Gestor do Contrato, o colaborador **VAN DAMME MENEZES DA SILVA, matrícula 5697** e fiscal administrativo do contrato a colaboradora **TATIANA ATAIDE PERES, matrícula 5657**, os referidos farão a gestão da aquisição.

## **14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**A contratada obriga-se a:**

14.1. Entregar os materiais e equipamentos conforme o contratado;

- 14.2. Deixar sempre um estoque reservado para a COSAMA;
- 14.3. Responsabilizar-se-á por despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- 14.4. Primar pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos;
- 14.5. Fornecer os materiais e equipamentos de acordo com legislação vigente, incluindo as que tratam da guarda e segurança dos dados e informações;
- 14.6. Manter seu nível de serviço em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **A Contratante obrigar-se-á:**

- 15.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 15.2. Usufruir dos materiais e equipamentos fornecidos pela Contratada em acordo com a legislação vigente, incluindo as que tratam da guarda e segurança dos dados e informações.

## **16. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **17. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da COSAMA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgiram no curso da execução;
- 17.2. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato, quanto a normalidade da execução dos serviços determinando, o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos que venham ocorrer, encaminhando os apontamentos a autoridade competente para providências cabíveis.

## **18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ORDEM DE FORNECIMENTO, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

- 18.2. Advertência;

**18.3. Multa.**

**18.4.** Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativa aceita pela COSAMA;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução da obrigação parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da ATA de Registro de Preços, se houver;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução de Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- h) No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- i) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA;
- j) Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

**Manaus, 14 de março de 2023.**

<b>SOLICITANTE</b>	<b>APROVAÇÃO</b>
<b>ALINE KELLE PEREIRA SILVA</b> GERENTE DE MANUTENÇÃO EM EXERCÍCIO - GEMAN	<b>DENISON LOPES GAMA</b> DIRETOR DE OPERAÇÕES - DIOP

Elaborado por:

**TATIANA ATAIDE PERES, matrícula 5657**

Geóloga

De acordo:

**VAN DAMME MENEZES DA SILVA, matrícula 5697**

Gerente de Manutenção

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.025501.001153/2023-53 – COSAMA**

**ANEXO IX – Minuta da ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR**

Nº.....

CONTRATANTE: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

CONTRATADA: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Fone: ..... E-mail: .....

**1. DO OBJETO**

**1.1** [Descrever o objeto conforme especificação contida no (a) Edital/Ata de Registro de Preços e no correspondente Termo de Referência], no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Valor total:.....			

**1.2** Local:..... [Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]

**1.3** Referente ao Processo Licitatório nº .....

**2. DOS PRAZOS**

**2.1** - Prazo: ..... (por extenso) [Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade] contados da formalização do pedido feito pela **COSAMA**.

**2.2** - A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 17h (na sede Capital) ou 08h às 14h (Agências do interior) nos quantitativos e locais indicados acima.

**2.3** - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de ( ) dias, a contar de / / .

### 3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.

3.2 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;

3.3 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

### 4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) **Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível]** e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.

4.2 - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.

4.3 - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) **Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível]**, bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.

4.4 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) fornecimento em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;
- c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

5.1.1 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.

5.1.2 - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.

5.1.3 - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

**5.1.4** - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de interinação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

**5.1.5** - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.

**5.1.6** - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

**5.1.7** - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento definitivo.

**5.1.8** - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

**5.1.9** - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

**5.1.10** - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

## **6. DA RESCISÃO**

**6.1.** Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

## **7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**7.1.** A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito

cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## 9. DO FORO

9.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

## 10. DATA E ASSINATURA

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Gerência XXXXXX

\_\_\_\_\_  
Diretora Administrativa e Financeira

\_\_\_\_\_  
Diretor de Operações

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente

## De acordo da CONTRATADA

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo/data/assinatura

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.025501.001153/2023-53 – COSAMA**

**ANEXO X – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº XX/2023 – COSAMA

PROCESSO Nº 01.05.025.501.001153/2023-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL/COSAMA - REGISTRO DE PREÇO

VALIDADE: 12 (doze) meses

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO.**

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX de 2023, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.406.195/0001- 25, Inscrição Estadual 04.158.270-5, com sede na Rua General Miranda Reis nº. 20, Conjunto da Celetramazon, Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste instrumento designada simplesmente como **CONTRATANTE**, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei nº 13.303/2016, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. **MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo identificadas, designadas simplesmente Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:**

**LOTE I e II** – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, e com a sede na XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu procurador Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a **“Aquisição de materiais e equipamentos para realizar a limpeza, desinfecção e manutenção de poços tubulares”**, conforme planilha constante na cláusula segunda desta Ata.

1.2. Este instrumento não obriga a COSAMA a solicitar o fornecimento do objeto nele registrados ou firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor global desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ XXX (XXXXXXX)**, referente aos **Lote I e II**, encontrados de acordo com o Termo de Homologação, datado do dia XX/XX/2023 do referido processo.

### LOTE 1:

ITEM	DESC. / ESPECIF.	UNID.	QTD	MÉDIA VL UNT (R\$)	MÉDIA VL TT (R\$)
1	CHAVE GRIFO 24"	UNID.	15		
2	CHAVE GRIFO 36"	UNID.	15		
3	CHAVE GRIFO 48"	UNID.	15		
4	ALICATE DEPRESSÃO 10"	UNID.	15		
5	MEDIDOR DE NÍVEL PARA ANÁLISE DE POÇO TUBULAR 150M	UNID.	10		
6	Kit de ferramentas, jogo de cossinete NPT 1" – 2" – TRE4P	UNID.	01		
7	Kit de ferramentas, jogo de cossinete NPT 2.1/2" - 4" – TRE4P	UNID.	01		
8	HEXA – T, Unidade com 5 KG	KG	500		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

### LOTE 2:

ITEM	DESC. / ESPECIF.	UNID.	QTD	MÉDIA VL UNT (R\$)	MÉDIA VL TT (R\$)
1	TALHA MANUAL (MECÂNICA), 2 TONELADAS COM 10M DE CORRENTE	UNID.	15		
2	ROSQUEADEIRA ELÉTRICA ½ A 4 POLEGADAS – TRE4P. Itens Inclusos: Kit de ferramentas, jogo de cossinete ½ A 4 POLEGADAS - BSPT	UNID.	01		
<b>VALOR TOTAL(R\$)</b>					

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compras – GECOM e/ou Gerência de Manutenção - GEMAN da COSAMA, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

4.2. A presente Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela COSAMA por intermédio do termo contratual, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, em atenção às disposições previstas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Endereço: **Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305 – (Galpão 05) – Bairro São Francisco – CEP: 69.079-060, Manaus-AM**, no horário das 08h às 15h, de acordo com o edital e cláusulas da presente Ata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de solicitação.

**Parágrafo único** - A eventual reprovação do objeto fornecido, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá o FORNECEDOR da aplicação das multas contratuais.

6.1.1. No ato da entrega dos equipamentos e materiais, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os equipamentos recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.

6.1.2. Os equipamentos e materiais serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da COSAMA, em conformidade com o estabelecido pela CONTRATANTE.

6.1.3. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL, bem como aquelas oferecidas pelo FORNECEDOR, a Contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.1.4. Nos casos de substituição dos equipamentos e materiais, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, na proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Constituem obrigações:**

7.1. DA COSAMA:

7.1.1. Administrar a presente Ata;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços;

## **7.2. DO FORNECEDOR**

7.2.1. Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata, os equipamentos e materiais relacionados no item 2.1, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização, assinatura do Contrato e/ou outro instrumento equivalente, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.2.2. Entregar os equipamentos e materiais no local previsto no instrumento contratual e/ou outro instrumento equivalente, de acordo com os termos da proposta e do edital.

7.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os equipamentos e materiais com avarias ou defeitos;

7.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.2.5. Ressarcir os prejuízos causados à COSAMA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

7.2.6. Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

7.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente Ata;

7.2.8. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado:

### **9.1. Pela COSAMA quando:**

- a) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não executar o fornecimento solicitado, no prazo estabelecido;
- c) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

- d) Quando o Fornecedor der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei das Estatais e Regulamento Interno da Companhia;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- f) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- g) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **9.2. Pelo Fornecedor:**

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registros de preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**9.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo da presente Ata.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **COSAMA**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**9.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens respectivos.

**9.7.** Ocorrendo rescisão contratual, a **COSAMA** adotará as medidas ordenadas pela Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno da Companhia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - As partes ficam, ainda, adstritas:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento – OFOR ou outro instrumento equivalente, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**10.1.** As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste que não estão descritas neste Instrumento, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

**10.2.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manaus para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Manaus (AM), XX de XXXX de 2023.

**PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:**

---

**ARMANDO SILVA DO VALLE**  
(DIRETOR PRESIDENTE)

---

**MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**  
(DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO)

**PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Testemunha 1 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº - \_\_\_\_\_

Testemunha 2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº - \_\_\_\_\_



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.025501.001153/2023-53 – COSAMA**

**ANEXO XI – Minuta do CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ – GEC/COSAMA**

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA  
DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetamazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. **MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com registro de constituição na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** - O presente instrumento tem como objeto “**Aquisição de materiais e equipamentos para realizar a limpeza, desinfecção e manutenção de poços tubulares**”, conforme especificações constantes no **Processo nº 01.05.025501.001153/2023-53**, os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

**1.2** - O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** - Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:

- a) Memorando Nº 051/2023-GEMAN/COSAMA;
- b) Termo de Referência Nº 006/2023 – GEMAN;
- c) Pedido de Compra de Material – PCM Nº 2771 e PCI Nº 2772;
- d) Resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – CPL/COSAMA – Registro de Preço;

- e) Termo de Homologação do Diretor Presidente datado do dia XXXXX/2023;  
 f) Ata de Registro de Preço n° XX/2023.

**2.2** - As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1** O valor global estimado deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXX), referente a “Aquisição de materiais e equipamentos para realizar a limpeza, desinfecção e manutenção de poços tubulares”, conforme proposta da CONTRATADA e descrição na tabela abaixo:

### 3.2 ESPECIFICAÇÃO DO (S) OBJETO (S):

#### LOTE 1:

ITEM	DESC. / ESPECIF.	UNID.	QTD	MÉDIA VL UNT (R\$)	MÉDIA VL TT (R\$)
1	CHAVE GRIFO 24”	UNID.	15		
2	CHAVE GRIFO 36”	UNID.	15		
3	CHAVE GRIFO 48”	UNID.	15		
4	ALICATE DEPRESSÃO 10”	UNID.	15		
5	MEDIDOR DE NÍVEL PARA ANÁLISE DE POÇO TUBULAR 150M	UNID.	10		
6	Kit de ferramentas, jogo de cossinete NPT 1” – 2” – TRE4P	UNID.	01		
7	Kit de ferramentas, jogo de cossinete NPT 2.1/2” - 4” – TRE4P	UNID.	01		
8	HEXA – T, Unidade com 5 KG	KG	500		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

#### LOTE 2:

ITEM	DESC. / ESPECIF.	UNID.	QTD	MÉDIA VL UNT (R\$)	MÉDIA VL TT (R\$)
1	TALHA MANUAL (MECÂNICA), 2 TONELADAS COM 10M DE CORRENTE	UNID.	15		
2	ROSQUEADEIRA ELÉTRICA ½ A 4 POLEGADAS – TRE4P. Itens Inclusos: Kit de ferramentas, jogo de cossinete ½ A 4 POLEGADAS - BSPT	UNID.	01		
<b>VALOR TOTAL(R\$)</b>					

Parágrafo Único - O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos dos materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3** - É vedado à CONTRATADA, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.

**3.4** - A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1** – O fornecimento deverá ser efetuado de **forma parcelada**, de acordo com o que for sendo requisitado, conforme as necessidades da COSAMA, podendo inclusive instituir um cronograma de entrega.

**4.2** – As partes desde já acertam que se a CONTRATADA antecipar qualquer entrega de equipamentos e materiais, sem o aceite da CONTRATANTE, esta, poderá devolver à CONTRATADA.

**4.3** – Será de integral responsabilidade da CONTRATADA entrega dos equipamentos e materiais descritos no contrato, acondicionados em perfeito estado de conservação e em condições de utilização para os fins aos quais se destinam, de acordo com as especificações constantes neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

**5.1** – As Notas Fiscais / Faturas emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da área de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadorias procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as internações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

**5.2** – Na Nota Fiscal / Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Fornecimento – OFOR, número do processo que deu origem ao pedido, nº do Contrato, bem como marca e o tipo dos equipamentos e materiais que estão sendo fornecidos, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

**5.3** – A COSAMA pagará à CONTRATADA o valor dos equipamentos e materiais adquiridos, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

**5.4** – O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

**5.5** - Juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual

e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será analisada pela área competente da COSAMA, para programação do pagamento, que **ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal / fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal / fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

**5.6** - A fatura será conferida e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

**5.7** - Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.

**5.8** - O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

Parágrafo único – Após o recebimento da competente fatura emitida pela CONTRATADA, a mesma será encaminhada para programação do pagamento.

**5.9** - A COSAMA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

**5.7** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da CONTRATADA acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

**5.8** - A CONTRATADA declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços permanecerão sem reajustes a maior, durante a vigência do contrato;

**5.9** - O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

**5.10** - Após **01 (um) ano** de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos **últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste**, conforme § 7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

## **5.11 - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**5.11.1** - O pagamento poderá ser susgado pela COSAMA nos seguintes casos:

- Inexecução, avaria e/ou falhas no fornecimento, de responsabilidade da CONTRATADA;
- Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;
- Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA por conta do estabelecido neste contrato;
- Não entrega do objeto nas condições estabelecidas neste CONTRATO;
- Erros ou vícios nas notas fiscais/faturas.

**5.11.2** - A decisão entre efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a CONTRATANTE sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

**5.11.3** - A COSAMA somente receberá o objeto contratado, que atenda as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.

5.11.4 - Serão rejeitados os equipamentos e materiais que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1 – O **prazo de vigência** do Instrumento Contratual a ser firmado entre a COSAMA e a Contratada será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, não excedendo o prazo de 5 (cinco) anos.

6.2 – Os equipamentos e materiais aqui solicitados deverão ser fornecidos de acordo com as especificações contidas no **PCM Nº. 2771 e PCI Nº 2772**, anexados ao **Processo nº 01.05.025501.001153/2023-53**.

6.3 - O **prazo máximo de entrega** dos equipamentos e materiais solicitados será de até **20 (vinte) dias**, a contar da data da solicitação.

6.4 - Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que o objeto seja posto no local determinado pela COSAMA, devidamente reparado.

6.5 - Caso o prazo limite de entrega se dê em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

6.6 - Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Endereço: **Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305, Bairro São Francisco - Galpão 05 (COSAMA), CEP 69.079-060, no horário das 08h às 14h, na cidade de Manaus, de acordo com a demanda informada pela COSAMA.**

6.7 - Caso seja necessária a realização de análise técnica antes da requisição e aquisição definitiva de um item, a Contratante poderá exigir, mediante e-mail ou Ofício, que a Contratada encaminhe amostras dos materiais.

6.8 - A solicitação para entrega dos equipamentos e materiais será efetuada oficialmente, através do e-mail: [geman@cosama.am.gov.br](mailto:geman@cosama.am.gov.br), da Gerência de Manutenção – GEMAN.

6.9 - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a CONTRATADA pela mora a que der causa.

**Parágrafo único.** - A eventual reprovação dos equipamentos e materiais fornecidos, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

6.10 - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

7.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

7.1.1 – Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das Especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos e materiais, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº. 8.078, de 1990);

7.1.3 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os equipamentos e materiais com avarias ou defeitos;

7.1.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto do presente Contrato;

7.1.5 – Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 – Manter, durante toda a execução do Contrato e/ou OFOR, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na Minuta do Contrato e/ou OFOR;

7.1.8 – Credenciar, junto a contratante, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato e/ou OFOR;

7.1.9 – Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação.

7.1.10 – Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente Contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.

7.1.11 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente Contrato, prestando supervisão dos equipamentos e materiais fornecidos, quando solicitado pela COSAMA.

7.1.12 - Fornecer os equipamentos e materiais de acordo com sua Proposta Comercial, contida no processo **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 003/2023 – CPL/COSAMA, **PROCESSO Nº. 01.05.025501.001153/2023-53**, bem como em **ATA Nº XX/2023**, ambas partes integrantes deste Contrato.

7.1.13 – Entregar os equipamentos e materiais dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

7.1.14 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos equipamentos e materiais (CIF) no endereço estipulado pela CONTRATANTE, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

7.1.15 - Acatar qualquer reclamação por parte da COSAMA com relação ao tipo de equipamentos e materiais fornecidos, e fornecer dentro das especificações contidas neste Contrato.

7.1.16 - Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como por danos que porventura possam vir a causar à COSAMA ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.1.17 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros e autorizações que forem devidos em relação aos equipamentos e materiais adquiridos.

7.1.18 - Arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos equipamentos e materiais bem como carga e descarga, de todos os materiais a serem utilizados.

7.1.19 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os equipamentos e materiais que não atendam as especificações técnicas contratadas, podendo a COSAMA, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos equipamentos e materiais não aceitos no prazo acordado pelas partes.

7.1.20 - Transportar os equipamentos e materiais dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas

à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.

**7.1.21** - Transportar os equipamentos e materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à COSAMA, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo, no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

**7.1.22** - O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais / Faturas correspondentes.

**7.1.23** - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à COSAMA ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da COSAMA.

**7.1.24** - A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a COSAMA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**7.1.25** - Credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do Contrato;

**7.1.26** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da COSAMA;

**7.2** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

**7.2.1** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato.

**7.2.2** - Prestar as informações atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

**7.2.3** - Determinar à Unidade Interna responsável pela Fiscalização, como a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, a realização do necessário para regularização das falhas e/ou defeitos, porventura existentes.

**7.2.4** - Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação sem ônus adicionais.

**7.2.5** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as Especificações constantes do Contrato e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.2.6** - Aplicar penalidades à contratada, quando verificado inadimplemento de qualquer obrigação contratual;

**7.2.7** - Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades nos equipamentos e materiais recebidos;

**7.2.8** - Informar as localidades para entrega dos equipamentos e materiais;

**7.2.9** - Requisitar da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos;

**7.2.10** - Rejeitar os itens que a Contratada fornecer fora das especificações do Edital;

7.2.11 - Atestar as Notas Fiscais correspondentes à entrega dos materiais;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

**8.1** - A garantia e suporte dos equipamentos e materiais **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento.

**8.2** - Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

**8.3** - A CONTRATADA deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

**8.4** - Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**8.5** - A Administração poderá solicitar testes dos equipamentos e materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos produtos. Se verificada a inadequação ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista neste Contrato.

**8.6** - O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade dos equipamentos e materiais entregues, o qual estiver no prazo de validade;

**8.7** - Durante o prazo de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**9.1** - Os equipamentos e materiais serão recebidos na forma prevista no Termo de Referência, Contrato, Edital respectivo e na Lei Federal Nº 13.303/2016.

**9.2** - O recebimento provisório do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.

**9.3** - A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser efetuada de acordo com a demanda, sem ônus para a CONTRATANTE, no endereço estipulado, no item **6.6**.

**9.4** - Feita a entrega pela CONTRATADA, a COSAMA realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos equipamentos e materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela COSAMA.

**9.5** - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os equipamentos e materiais não atendam às especificações técnicas dos objetos contratados, poderá a COSAMA rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos itens não aceitos, no prazo definido pela COSAMA.

**9.6** - O colaborador designado pela COSAMA, poderá solicitar a substituição de um material por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

**9.7** - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**10.1** - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.

**10.2** – Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 7 da Lei Federal nº. 10.520/02, e da Lei Federal nº. 13.303/2016, o fornecedor que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do Contrato ou Ordem de Fornecimento;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
  - b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
  - b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;
  - b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

**10.4** - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

**10.5** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**10.6** - As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**10.7** - A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

**10.8** - A intimação da CONTRATADA deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

**10.9** - No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**10.10** - Havendo apresentação de recurso por parte da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

**10.11** - Da defesa ou recurso apresentado pela CONTRATADA será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

**11.1** - Este Contrato está sendo firmado com base no Art. 68 da Lei nº 13.303/2016, no Processo nº 01.05.025501.001153/2023-53, e seus documentos integrantes, devidamente HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COSAMA, em XX/XX/XXXX e Regulamento Interno de Licitação e Contrato – RILC.

**11.2** - Aplicam-se ao presente Contrato, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 21.178/2000, 24.818/2005 e 25.046/2005, e Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão desta Companhia e subsidiariamente, nos casos omissos pela Lei Federal nº 13.303/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

**12.2** - É facultado à COSAMA exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida.

**12.3** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

**12.4** - A fiscalização realizada pela COSAMA não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

**12.5** - Será designado para Gestor do Contrato, o colaborador VAN DAMME MENEZES DA SILVA, matrícula 5697 e Fiscal do Contrato a colaboradora TATIANA ATAIDE PERES, matrícula 5657. Os referidos colaboradores farão a gestão da aquisição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**

**14.1** – Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

**14.2** – É vedada a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato. §1º. Cabe a CONTRATADA apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação.

§2º. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

§3º. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

§4º. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES**

**15.1** - No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela CONTRATANTE, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

**15.2** - Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos próprios da COSAMA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**17.1** - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

**17.2** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**17.3** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

**17.4** - A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

**17.5** - A CONTRATANTE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**18.1** - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

**Parágrafo único** - Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a CONTRATADA ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da CONTRATANTE em remunerá-las.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO**

**19.1** - O atraso, a tolerância ou a omissão da CONTRATANTE no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Nos preços dos equipamentos e materiais deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.

**20.2** - Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

**20.3** - A COSAMA enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

**20.4** - No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

**20.5** - O fornecimento do objeto deste contrato também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.

**20.6** - A COSAMA exercerá a fiscalização geral dos equipamentos e materiais e seu fornecimento através da **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - GEMAN**.

**20.7** - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.8** - Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

**20.9** - A CONTRATADA tratará os dados (pessoais e institucionais), fornecidos neste termo, de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere não possuir informações suficientes para a execução do presente objeto, deverá prontamente notificar a CONTRATANTE e aguardar novas instruções.

**20.10** - Tendo considerada informações confidenciais todas as informações que forem identificadas pelo presente instrumento, nos moldes da Lei Federal de nº 13.709/2018.

**20.11** - A parte CONTRATADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades constantes na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal de nº 13.709/2018.

**20.12** - A rescisão contratual provocada pela inadimplência da Contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei das Estatais nº 13.303/2016, no Art. 149 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.1** - A publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1** - Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Manaus (AM), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:**

---

**ARMANDO SILVA DO VALLE**  
(DIRETOR PRESIDENTE)

---

**MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**  
(DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO)

**PELA EMPRESA CONTRATADA:**

---

XXX  
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Testemunha 1 - \_\_\_\_\_

CPF Nº - \_\_\_\_\_

Testemunha 2 - \_\_\_\_\_

CPF Nº - \_\_\_\_\_

